LEI Nº 1.101, DE 30 DE AGOSTO DE 1972.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE UM TERRENO, PARA A CONSTRUÇÃO DO FORUM DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno de propriedade do Sr. Clério Moulim, nesta cidade, situado à Rua Romualdo Nogueira da Gama, medindo setecentos e quatro metros quadrados (704 m^2) de terras, confrontando-se por seus diversos lados , com Calil Tanure, Eloy Cassa, Rio Alegre e comquem mais de direito, para a construção do prédio onde será o Forum desta cidade, no título e quantia abaixo:

4.2.1.0 – 01 – Aquisição de ImóveisCr$ 13.000,00

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a abrir o competente crédito na importância acima, cujos recursos correrão pela anulação parcial de dotação do vigente orçamento abaixo e doprovável excesso de arrecadação:

3.2.1.4 – 64 – Instituições MunicipaisCr$ 10.213,49

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 30 de agosto de 1972.

PAULO BARROS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.